

cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, com ônus para o ente cedente, nos termos do art. 4º, inciso II c/c art. 5º §§ 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 648, de 17 de janeiro de 2013;

III - Cabe ao ente cedente, nos termos do art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 648, de 17 de janeiro de 2013; apresentar mensalmente ao cessionário, o valor a ser reembolsado, acompanhado de planilha discriminando as parcelas que compõe a remuneração do servidor cedido;

IV - Cabe ao ente cessionário apresentar mensalmente à SEASTER, a frequência mensal, atestada pela chefia imediata e ratificada pela área de recursos humanos, bem como efetuar o reembolso no mês subsequente;

V - A cessão terá prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 19 de fevereiro de 2016.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Protocolo 930276

PORTARIA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NÍVEL MÉDIO

PORTARIA Nº 138/2016 - SEASTER/CGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2015, Publicado no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015;

Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, os artigos 128, inciso I e 129 da Lei Estadual nº 5.810/94, o Regime Jurídico Único do Estado, bem como o Decreto Estadual nº. 2.485 de 22 de abril de 1994, que regulamenta a concessão do adicional de insalubridade a servidores do Estado do Pará;

Considerando o Processo Nº 2015/534296

RESOLVE:

Conceder o adicional de insalubridade nível médio, no percentual de 10% (dez por cento), a servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividade considerada insalubre pela legislação vigente sobre a matéria.

Nome	Matrícula	Cargo	Setor	A contar de
M A R I A FRANCINETE S A N T O S CARNEIRO	5923650/1	ASSISTENTE D E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UAPI SOCORRO GABRIEL	- 01/11/2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 18 de Fevereiro de 2016.

Heitor Marcio Pinheiro Santos

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Protocolo 930278

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 205 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o PAD nº. 027/2015, Processo nº 046/2015; Considerando o parecer Jurídico nº 028/2016 / PROJUR / FASEPA; O despacho da Presidência em 25/01/2016;

Considerando despacho do GRH de 27/01/2016 e a GEMPES de 29/01/2016;

R E S O L V E:

I - SUSPENDER, por 90 (noventa) dias, com perda proporcional de seus vencimentos, exceto o Salário Família (Artigo 189, Parágrafo 1º, RJU), o servidor AMARILDO JOSE BERINO, matrícula nº 5423619/1, ocupante do cargo de Servente, por infringência ao Artigo 177, IV do RJU e ainda nos princípios Éticos, inerentes aos deveres funcionais;

DE- SE, CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 206 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, Considerando procedimento Administrativo Disciplinar - PAD nº. 027/2015, Processo nº. 046/2015; Instaurado pela Portaria nº. 1252, de 28 de outubro de 2015, publicada no DOE nº. 33005 de 05 de novembro de 2015;

R E S O L V E:

Converter, a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, em aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, permanecendo aquele em exercício diante do não cumprimento de dever funcional o servidor AMARILDO JOSE BERINO, matrícula nº 5423619/1, ocupante do cargo de Servente, diante da violação aos artigos art.177, inciso VI, 178, inciso V, Artigo 183 incisos II, 189 caput e § 3º - Lei Nº 5810/94 - RJU, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 207 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando o PAD nº. 027/2015, Processo nº 046/2015; Considerando o parecer Jurídico nº 028/2016 / PROJUR / FASEPA; O despacho da Presidência em 25/01/2016;

Considerando despacho do GRH de 27/01/2016 e a GEMPES de 29/01/2016;

R E S O L V E:

I - SUSPENDER, por 90 (noventa) dias, com perda proporcional de seus vencimentos, exceto o Salário Família (Artigo 189, Parágrafo 1º, RJU), o servidor MARIA ZILDA DOS SANTOS, matrícula nº 3226255/1, ocupante do cargo de Servente, por infringência ao Artigo 177, IV do RJU e ainda nos princípios Éticos, inerentes aos deveres funcionais;

DE- SE, CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 208 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, Considerando procedimento Administrativo Disciplinar - PAD nº. 027/2015, Processo nº. 046/2015; Instaurado pela Portaria nº. 1252, de 28 de outubro de 2015, publicada no DOE nº. 33005 de 05 de novembro de 2015;

R E S O L V E:

Converter, a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, em aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento ou remuneração, permanecendo aquele em exercício diante do não cumprimento de dever funcional a servidora MARIA ZILDA DOS SANTOS, matrícula nº 3226255/1, ocupante do cargo de Servente, diante da violação aos artigos art.177, inciso VI, 178, inciso V, Artigo 183 incisos II, 189 caput e § 3º - Lei Nº 5810/94 - RJU, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

Protocolo 929721

PORTARIA Nº. 209 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE 32798 de 01 de janeiro de 2015, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando a Carta, de 27/04/2015 e Considerando o parecer Jurídico nº 010/2016 / PROJUR / FASEPA, Considerando despacho GEMPES de 17/02/2016;

R E S O L V E:

I - SUSPENDER, por 05 (dez) dias, com perda proporcional de seus vencimentos, exceto o Salário Família (Artigo 189, Parágrafo 1º, RJU), o servidor RAIMUNDO MOUGO PAUMGARTTEM matrícula nº 80846428/2, ocupante do cargo de Monitor, por violação aos deveres funcionais do art.177, I e IV do RJU/94.

DE- SE, CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS-Presidente da FASEPA

Protocolo 929724

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, RETIFICA na Port. 135/2016, Publicação 928131, Processo 53574/2016, onde se lê Josué Francerry Melo Guedes, Assistente Social, Matrícula 54187946/1, e Gleison Silva de Miranda, Monitor, Matrícula 5913182/1, leia-se, respectivamente, JOSUÉ ARAÚJO DE SOUSA, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 54195516/1, e MARCOS AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES MIRANDA, MONITOR, Matrícula 57173288/4, referente a viagem ao município de PORTEL/PA, no período de 29/02 a 04/03/2016. O mesmo na Port. 136/2016, Publicação 928134, mesmo processo, onde se lê Josué Francerry Melo Guedes, Assistente Social, Matrícula 54187946/1, leia-se JOSUÉ ARAÚJO DE SOUSA, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 54195516/1, como agente suprido.

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo 930283

FÉRIAS

PORTARIA Nº221/16 de 22 de fevereiro 2016

Conceder,30(trinta)dias de Férias Regulamentares à servidora DIANA CASTELO MONCÃO DE SOUZA, matrícula:7001229/1, lotação: PROJUR, correspondente ao período aquisitivo 16/10/2014 à 15/10/2015, para serem gozadas no período de 22/02/2016 a 22/03/2016.

Ordenador Responsável: Simão Pedro Martins Bastos

Protocolo 929943

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 009/2016 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Diretora Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013.

RESOLVE:

I - CONCEDER diárias a colabora eventual abaixo de acordo com as bases vigentes, referente ao deslocamento de Marabá para Belém, com o objetivo de participar do planejamento estratégico no atendimento aos Microcréditos nos Municípios do Estado do Pará, exercício de 2016.

Nome	Matrícula / CPF	Cargo	Período	Nº de Diárias
Danielle Morais Lima	698.233.912- 20	Colaboradora Eventual	24 26/02/2016	a 2 ½

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria Alves dos Santos

Diretora Geral

NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo 930233

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2015/22258

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH - CNPJ: 05.054.895/0001-60 e a empresa ESE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ nº: 05.742.568/0001-00.

OBJETO: Reconhecimento de dívida vencida no valor de R\$196.174,41 (Cento e noventa e seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro/2015, pagamento da prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial armada de bens móveis e imóveis da SEJUDH, após a vigência